

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO COMERCIAL

Direito Empresarial I – DCO 0219

Profa. Dra. Sheila C. Neder Cerezetti e Prof. Dr. Vinicius Marques de Carvalho

Monitor do PAE: Gustavo Lacerda Franco

Monitoria 01 - Empresário e sociedades empresárias.

(I) Tício e Mévio foram colegas durante a faculdade de ciências contábeis, na cidade de São Paulo, sendo que, após a conclusão do curso, a amizade se mantivera de tal forma que ambos decidiram iniciar juntos um escritório especializado na realização de auditorias.

1.1. Qual a natureza da atividade que os amigos realizam? Nessa atividade, eles buscam auferir lucros? Tício e Mévio podem ser considerados empresários? Justifique, baseando-se na noção de empresário sob a perspectiva jurídica.

1.2. Cinco anos após iniciarem a atividade do escritório, Tício e Mévio estão desiludidos com a sua profissão e com a vida nas grandes cidades. Decidem, por isso, mudar radicalmente o seu estilo de vida. Em 2015, então, os amigos fecham o escritório e abrem uma pequena loja de artesanato em uma pacata cidade do estado de Pernambuco. Eles podem, nessa hipótese, ser considerados empresários? Justifique.

1.3. Se Tício e Mévio contratassem outros contadores para a realização das auditorias, bem como economistas para a elaboração de estudos sobre o mercado financeiro brasileiro e venda desses pareceres, dedicando-se os amigos somente à administração do escritório, passariam os dois à categoria de empresários? Justifique.

(II) Com relação à inscrição dos atos constitutivos no registro, há alguma diferença entre as sociedades empresárias e não empresárias? Qual é o principal efeito dessa inscrição? Justifique.